

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Referência (TR) a formação de Registro de Preços (RP) para eventuais futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de transporte de funcionários no trajeto residência–trabalho–residência, bem como para deslocamentos em serviço, compreendendo o fornecimento de: (i) Lote 1 – vans; e (ii) Lote 2 – ônibus, ambos com motorista, abastecimento, manutenção e seguros, para uso exclusivo da CODEG, com disponibilidade em tempo integral, quilometragem livre (sem franquia) e remuneração por mensalidade fixa por veículo, conforme condições e especificações estabelecidas neste TR.

1.2. O ANEXO I traz a Planilha Referencial do OBJETO, juntamente com sua especificação técnica.

1.3. A CODEG será a unidade administrativa gerenciadora do RP e responsável pela gestão da Ata de RP e dos contratos dela resultantes.

1.4. O Edital e a Ata de Registro de Preços disporão sobre a possibilidade de participação de outras entidades públicas no Registro de Preços.

1.5. DEFINIÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O OBJETO será contratado de acordo com a sistemática de Registro de Preços (RP).

1.5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração da CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir.

1.5.3. O OBJETO está dividido em dois LOTES:

- LOTE 1: VANS (no quantitativo de 4 veículos registrados)
- LOTE 2: ÔNIBUS (no quantitativo de 1 veículo registrado)

1.5.4. Cada LOTE será disputado de forma independente, com julgamento e Registro de Preços próprio. Ambos os Registros de Preços poderão ser reduzidos a termo em uma Ata de RP unificada.

1.5.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em cada LOTE, a CODEG poderá, estritamente de acordo com sua demanda: (i) não contratar, (ii) contratar de forma parcelada ao longo da vigência do RP, ou (iii) contratar todo o OBJETO, em conformidade com a forma como funciona o Registro de Preços.

1.5.6. Para efeitos desta licitação e do funcionamento do Registro de Preços dela resultante, a contratação parcelada aplica-se e está definida somente para o LOTE 1: 1 (uma) parcela do LOTE 1 corresponde à contratação de 1 (um) veículo pelo período de 12 (doze) meses. Poderão ser contratados até 4 veículos, podendo cada parcela ser contratada a qualquer tempo dentro da vigência do RP.

1.5.7. O LOTE 2 comportará somente um veículo registrado, não admitindo, portanto, contratação parcelada.

1.5.8. No caso do LOTE 1, se a CODEG realizar convocação simultânea para contratação de mais de um veículo, as parcelas poderão ser reduzidas a termo contratual único consolidado para a convocação.

1.5.9. O vencedor de cada LOTE da licitação será responsável por todas as contratações que forem demandadas pela CONTRATANTE para o LOTE em que se sagrou vencedor, nos termos das alíneas acima. Na presente licitação, não serão aceitas propostas restritas à entrega incompleta do LOTE.

1.5.10. **CONVENÇÃO TEXTUAL:** Embora existam dois LOTES, podendo resultar em duas empresas contratadas distintas, uma para cada LOTE, o presente Termo de Referência utilizará indistintamente expressões no singular, como “A CONTRATADA”, “a empresa”,

“o veículo”, “o Contrato”, e outras similares, tratando-se apenas de simplificação textual para fluência da leitura, embora referindo-se a todas as empresas, contratos e veículos previstos nos LOTES deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A CODEG é uma instituição de capital misto, controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), e tem sob sua responsabilidade a execução da limpeza pública da cidade, dentre outros serviços. Para tanto, a Companhia possui em seus quadros mais de trezentos colaboradores, sendo a maioria garis. Como as equipes trabalham em horários diferenciados, quando o transporte público coletivo é escasso, a Companhia tem disponibilizado transporte coletivo privado por fretamento contínuo para seus colaboradores. Deste modo, a presente contratação visa cumprir a legislação trabalhista no tocante ao fornecimento de transporte adequado para traslado residência-trabalho e vice-versa, bem como entre trechos de trabalho, haja vista que os locais de serviço dos colaboradores da Cia. são canteiros de serviços nas vias públicas do município de Guarapari. Maiores detalhes estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. REGIME

3.1. O OBJETO, em sua eventual contratação, será por execução indireta no regime de empreitada por preço unitário. A unidade que corresponde o regime é o **MÊS/VEÍCULO**, correspondente à mensalidade de cada veículo disponibilizado. Cada contratação terá ao menos 12 unidades, correspondendo à contratação anual de um veículo.

3.2. O pagamento será por mensalidade fixa por veículo; todas as mensalidades de um mesmo veículo terão o mesmo valor. Mais detalhes sobre o pagamento estarão dispostos na Seção 10 deste TR.

4. VIGÊNCIAS, PRORROGAÇÕES, REAJUSTES, ADITIVOS:

4.1. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada qualquer prorrogação.

4.1.2. Não haverá reajustamento ordinário dos preços registrados durante a vigência da Ata, entendido como a correção monetária regular e periódica com base em índices de inflação citados ou aventados no texto da Ata.

4.1.3. A CONTRATANTE realizará, periodicamente ou sempre que houver indícios de distorção, pesquisa formal de mercado destinada a verificar a manutenção da compatibilidade e da vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4. Constatado, a partir dos procedimentos acima, que houve redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor registrado e ainda não contratado será convocado para negociação visando à adequação do preço ao valor de mercado apurado.

4.1.5. Não havendo concordância do fornecedor quanto à redução proposta, e inexistindo contratação formalizada, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores, conforme a classificação do registro de preços, dando sequência nos mesmos termos e condições acima mencionados; somente será efetivada a contratação pelo preço readequado pela CONTRATANTE.

4.1.6. A CODEG poderá, também, encerrar o Registro de Preços e realizar nova licitação, quando perceber perda de vantajosidade, preços registrados acima dos preços de mercado e com ausência de fornecedores registrados interessados em aceitar a nova realidade de mercado.

4.1.7. A elevação dos preços de mercado não ensejará atualização ordinária dos preços registrados.

4.1.8. A revisão a maior do preço registrado somente poderá ser admitida em caráter excepcionalíssimo, mediante solicitação formal do fornecedor e comprovação inequívoca da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências

incomputáveis, que torne excessivamente onerosa a manutenção da proposta, hipótese em que a CONTRATANTE, mediante decisão técnica e juridicamente motivada, poderá decidir, a seu critério, por uma das opções abaixo:

- I. revisão pontual do preço registrado;
- II. liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- III. encerrar o Registro de Preços e realizar nova licitação, caso se mostre vantajoso ante inexistência de fornecedor registrado interessado em aceitar a manutenção dos preços.

4.2. DOS CONTRATOS:

4.2.1. As disposições abaixo estabelecem diretrizes gerais que deverão constar das minutas contratuais a serem firmadas no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será anual.

4.2.3. Os contratos anuais poderão ser renovados por igual período, por até quatro vezes, respeitada a manutenção do mesmo OBJETO e mesmas condições de contratação, as disposições legais aplicáveis, a motivação formal da vantajosidade da prorrogação para a CODEG, e a formal concordância de ambas as partes.

4.2.4. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

4.2.5. No ato da renovação, transcorridos doze meses de adimplemento contratual, os preços contratados poderão ser reajustados conforme índice de correção monetária adequado, que poderá ser nominalmente mencionado no Contrato, correspondendo ao reajuste inflacionário referente aos doze meses de contratação transcorridos. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, em instrumento formal devidamente fundamentado, quando da época de sua manifestação de interesse na prorrogação, e estará sujeito à verificação da CONTRATANTE quanto à conformidade com o índice e período contratual.

4.2.6. A REVISÃO de preços, entendida como solicitação, a qualquer tempo, para reequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, somente será aceita nas condições excepcionabilíssimas expressas pelo Inciso VI do Artigo 81 da lei 13.303/2016; para tanto, precisará ser solicitada pela CONTRATADA via instrumento formal fundamentado, com memorial de cálculos e justificativas, apontando os eventos supervenientes, imprevisíveis ou que perfaçam as demais condições previstas no VI do Artigo 81 da lei 13.303/2016, sujeita a solicitação à análise e decisão da CONTRATANTE.

4.2.7. Conforme Parágrafo 1º do Artigo 81 da Lei 13.303/2016, aditivos contratuais de quantitativo e valor, limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE em seu interesse, mantidas as mesmas condições contratadas, e estritamente conforme os termos da legislação vigente.

4.3. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:

4.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração da CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir.

4.3.2. Os casos de rescisão serão disciplinados em cláusulas específicas do Contrato e da Ata de Registro de Preços. Quando for anunciada rescisão, motivada pela CONTRATADA, esta terá a obrigação de manter a continuidade dos serviços pelo tempo necessário, limitado ao prazo de até 90 (noventa) dias corridos, para a adoção das providências cabíveis pela CONTRATANTE; tal obrigação não implica em aceitação tácita, pela CONTRATANTE, das condições rescindentes, podendo esta tomar as medidas que considerar pertinentes, conforme previsto na legislação e nas cláusulas pactuadas, bem como aplicar eventuais sanções administrativas cabíveis, conforme as condições de rescisão prematura de Contrato.

4.3.3. As disposições relativas a prorrogações, aditivos, alterações contratuais, rescisões e reajustes observarão a legislação aplicável e o **instrumento convocatório**.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

(OBS: Vide, também, ANEXO I - Planilha Referencial do OBJETO)

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O OBJETO deverá ser executado em conformidade com as condições e especificações técnicas deste TR.

5.1.2. O serviço de transporte referente ao presente OBJETO deverá disponibilizar prontidão de atendimento em tempo integral, 24 horas/dia, 7 dias/semana, com uso exclusivo do veículo pela CONTRATANTE, com motorista e abastecimento inclusos, para realizar o transporte de funcionários da CODEG entre residência e local de trabalho (ida e volta), e entre trechos de serviço.

5.1.3. A CODEG coordenará os serviços, definindo rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, funcionários a serem transportados, alterações e adaptações necessárias, transportes extraordinários, e demais prerrogativas inerentes à gestão contratual. As orientações serão fornecidas oportunamente pela CONTRATANTE, e também na comunicação de rotina.

5.1.4. O serviço consiste em:

- I. rotas de rotina: diariamente;
- II. rotas extraordinárias: prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias;

5.1.5. As rotas, sejam as de rotina ou as extraordinárias, estão sujeitas a alterações pela CONTRATANTE, conforme sua demanda.

5.1.6. A CONTRATADA deverá zelar pelo atendimento às ordens de serviço emitidas pela gestão CODEG, executando pontualmente as orientações, rotas, horários, alterações e demandas emitidas pela CONTRATANTE.

5.1.7. **ROTAS DE ROTINA:** São feitas diariamente, e de acordo com a distribuição e expediente das equipes.

5.1.8. Embora os valores possam sofrer variações, estima-se mais de trezentos colaboradores ativos e cerca de 50% deles utilizando o transporte fretado pela Companhia, podendo variar para mais conforme a demanda operacional.

5.1.9. Nas rotas de rotina, é usual a CODEG fixar pontos para embarque/desembarque que facilitem o acesso aos corredores viários principais que se ligam aos locais de embarque/desembarque para o trabalho.

5.1.10. Os locais de embarque/desembarque para o trabalho usualmente são módulos de apoio regionais ou pontos que atendem a regiões, podendo ser fixos ou variáveis.

5.1.11. A maior parte das equipes inicia o expediente ao final da madrugada (4 horas) ou nas primeiras horas da manhã, para atender toda a região urbana do município. Normalmente é mantida, também, uma equipe iniciando à tarde (Centro da cidade), com cerca de vinte pessoas, e uma equipe à noite (Praia do Morro) com cerca de trinta pessoas.

5.1.12. Escalas de trabalho mantém as atividades sete dias da semana, laborando aos domingos nos pontos cruciais como Centro, Praia do Morro, e outros, inclusive à tarde e à noite.

5.1.13. As condições acima descritas têm sido usuais e refletem como tem sido o funcionamento típico do sistema operacional de rotina das equipes, estando, contudo, tais condições sujeitas a alterações temporárias ou permanentes conforme a demanda da CODEG.

5.1.14. **ROTAS EXTRAORDINÁRIAS:** Tipicamente, essas rotas não são diárias e contínuas como as rotas de rotina, porém, podem implicar em dedicação intensiva na prestação dos serviços de transporte, coexistindo com demandas de rotina. As situações podem ser, dentre outras, como os exemplos abaixo citados:

- Empreitada ou força-tarefa para serviços urbanos tais como pinturas de meio-fio, mutirões de limpeza, e outros, que podem ocorrer por tempo limitado em expediente fora do padrão, como, por exemplo, de madrugada, ou também, em

região do interior do município, ou ainda, envolvendo grande contingente de garís, ou necessidade de traslado entre trechos.

- Festas, datas comemorativas.
- Eventos, shows, Moto Rock.
- Eventos da cidade, tais como Festival Guarapari de Inverno, Festa da Cidade, etc.
- Férias de julho.
- Feriados prolongados, Semana Santa, Semana-do-Saco-cheio, etc.
- Alta temporada (final de dezembro a fevereiro aproximadamente)
- Picos de esforço em: Natal, Reveillon, Carnaval.
- **Pico principal de demanda:** no Reveillon e em seu entorno: trabalhos ininterruptos, com grandes alterações no funcionamento, horário e localização de trabalho das equipes.
- **Segundo maior pico de demanda:** alta temporada de Natal a primeiras semanas de janeiro, também, com características semelhantes ao Reveillon.
- O transporte extraordinário também pode envolver demandas não previstas, transportes entre trechos de serviço durante o expediente, uma diversidade de situações previsíveis e imprevisíveis com que lida a Companhia CODEG.
- O transporte extraordinário pode ser pontual (um traslado, demandas de um dia, etc.) ou se constituir em uma rotina temporária (uma semana, uma temporada, um mês, etc).

5.1.15. A CONTRATADA será integralmente responsável e responderá isoladamente pela estrita observância dos aspectos legais, normativos, resoluções de trânsito, segurança operacional, veicular e viária, bem como as disposições legais e regulamentares específicas do exercício de transporte coletivo particular de passageiros, e a fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá sua responsabilidade conforme acima explanado.

5.1.16. A CONTRATADA fixará o adesivo com o logo da CODEG, que será fornecido pela CONTRATANTE para fixação nas portas e na traseira dos veículos (3 adesivos por veículo), em tamanho compatível com o objetivo, devendo ser mantido permanentemente no veículo durante toda a vigência contratual. A disponibilidade do veículo será exclusiva para a CODEG.

5.2. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.2.1. A manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos ficará às custas e providenciamento da CONTRATADA, atendendo às orientações do fabricante, às necessidades dos veículos, e a todas as solicitações de manutenção da CONTRATANTE.

5.2.2. A manutenção acima mencionada abrange todos os aspectos do veículo, não se restringindo, mas incluindo mecânica, elétrica, hidráulica, itens obrigatórios, pneus em bom estado, conservação geral do veículo, manutenção da limpeza interna dos pisos e estofados e da lataria externa, vistorias periódicas, e todos os demais aspectos, sistemas e cuidados com o veículo.

5.2.3. A CONTRATANTE deve ser prontamente atendida quando solicitar, motivadamente, a substituição de qualquer peça ou item dos veículos, que haja perdido a condição de qualificação e aceitabilidade, ou a validade.

5.3. SUBSTITUIÇÕES:

5.3.1. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a substituição em até 24 horas do condutor ou de veículo que precisar ser substituído provisoria ou definitivamente.

5.3.2. A perda de qualificação do condutor ou do veículo exigida no Termo de Referência ou no Contrato implica na imediata substituição nos termos da alínea 5.3.1 acima.

5.3.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente à CONTRATANTE, nos termos da alínea 5.3.1 acima, quando a CONTRATANTE, com motivação fundamentada, solicitar substituição de condutor ou veículo. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, dilatar o prazo de substituição se não houver premência ou necessidade de ação imediata.

5.3.4. Compete à CONTRATADA manter seus veículos e condutores em condições de regularidade, evitando que a inação em situações de risco previsível acabem resultando em condições de urgência e de eventual interrupção de serviços.

5.3.5. Toda substituição temporária ou definitiva, de condutor ou de veículo, precisará ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE, sujeita à vistoria pela mesma, e deverá apresentar todas as especificações técnica e qualificações exigidas no Termo de Referência, ou superiores.

5.4. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA:

5.4.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, plena conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis à execução do OBJETO, mantendo todas as licenças, registros, autorizações e demais requisitos legais e normativos necessários ao exercício da atividade de transporte coletivo privado de passageiros.

- I. A regularidade mencionada no item anterior abrange não somente a empresa CONTRATADA como também os veículos utilizados na execução dos serviços e os respectivos condutores.
- II. A empresa deverá manter registro regular, com objeto social compatível com a execução do OBJETO.
- III. A empresa deverá manter condições regulares de funcionamento perante o controle municipal da Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), quando aplicável.
- IV. A empresa dará cumprimento integral às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas e resoluções expedidas pelo CONTRAN, e conformidades cabíveis com normas do INMETRO.

5.4.2. Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação do veículo designado para a prestação do serviço, para fins de verificação de sua regularidade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.5. REQUISITOS PARA CONDUTORES (MOTORISTAS):

5.5.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA não gerará vínculo empregatício entre os motoristas por ela disponibilizados e a CODEG. Eventuais ocorrências relacionadas aos referidos profissionais serão tratadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cabendo exclusivamente à CONTRATADA adotar as providências necessárias junto aos seus empregados ou prepostos.

5.5.2. O pagamento dos salários e demais vantagens, direitos trabalhistas e benefícios dos motoristas disponibilizados para a execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.2. São requisitos para os condutores (motoristas) da CONTRATADA, cumulativamente:

- (a) Habilitação CNH na categoria D ou E, em situação regular junto ao RENACH; deve constar que exerce atividade remunerada.
- (b) Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e validade em dia no RENACH.
- (c) Idade mínima de 21 anos;
- (d) Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- (e) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- (f) Estar em dia com a obrigatoriedade do exame toxicológico, conforme exigido pela legislação vigente;
- (g) Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- (h) Possuir vínculo empregatício ou contratual formal com a CONTRATADA, comprovado e em conformidade com a legislação trabalhista;
- (i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atestando aptidão para a atividade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá garantir que seus condutores observem as seguintes orientações:

- I. Manter comportamento minimamente cordial no trato com os funcionários da CONTRATANTE, e total discrição em relação a dados sensíveis e informações pessoais dos passageiros.

- II. Observar rigorosamente as leis e a sinalização de trânsito, e a boa conduta na direção do veículo, evitando diligentemente a imperícia, a imprudência e a negligência, aplicando sempre a direção defensiva;
- III. Em hipótese nenhuma ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou em condição que afete o serviço; a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA providenciar e custear teste de alcoolemia no motorista antes de o mesmo assumir a condução do veículo, caso considere necessário, solicitando por escrito de modo justificado.
- IV. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, colocando em risco os funcionários passageiros;
- V. Não realizar atividades alheias ao OBJETO, com o uso do veículo, durante o tempo em que estiver executando os serviços de transporte dos funcionários da CODEG, mesmo se o veículo estiver vazio.
- VI. Ter sempre em seu poder: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o comprovante atualizado do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), e toda documentação adicional obrigatória para o trânsito, incluída aquelas exigidas pelos órgãos de trânsito especificamente para o exercício de transporte de passageiros.
- VII. Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.
- VIII. Não fumar dentro do veículo;
- IX. Não comentar com terceiros quaisquer intimidades ou privacidades de conversas entre funcionários que ocorram dentro do veículo.
- X. Apresentar-se para a condução do veículo devidamente trajado e calçado, de forma compatível com a prestação do serviço. Compete à CONTRATADA fornecer ao condutor os uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação trabalhista, convenção coletiva, e normas regulamentadoras aplicáveis, arcando com todas as custas.

5.6. REQUISITOS PARA OS VEÍCULOS:

5.6.1. Os veículos devem consistir em veículo original de fábrica para transporte coletivo de passageiros, homologado de fábrica para transporte coletivo de passageiros na capacidade e categoria especificadas para cada LOTE na Planilha Referencial do OBJETO;

5.6.2. Os veículos devem ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação ou serem mais recentes.

5.6.3. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do OBJETO devem estar em conformidade com as especificações técnicas do OBJETO, e demais parâmetros do Termo de Referência.

5.6.4. É obrigação da CONTRATADA apresentar os veículos em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, desde o início da contratação, na fase de vistoria, e assim mantê-los permanentemente durante toda a vigência contratual, arcando com todas as despesas, providenciamentos e substituições necessárias.

5.6.5. Do mesmo modo, os veículos devem ser mantidos sempre limpos por dentro e por fora, e com estofados e partes internas em perfeito estado de conservação e limpos.

5.6.6. Não são aceitos veículos adaptados para serem usados como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica;

5.6.7. De acordo com a alínea acima, também não serão aceitos veículos da categoria carga adaptados para passageiros, veículos alongados em relação ao original, alterados em estrutura, função, sistemas de segurança e mecânica, ou qualquer outra modificação.

5.6.8. Fazem exceção às alíneas acima as eventuais modificações que tenha sido homologadas no CRLV do veículo original homologado de fábrica para o transporte coletivo de passageiros, e as modificações compulsórias feitas por força de lei nos veículos

em condições originais de fábrica, para atualizações normativas, o que também deve estar devidamente registrado no CRLV; embora aceitas essas exceções, devem ser apresentadas e justificadas por documento da CONTRATADA, antes da adjudicação do contrato.

5.6.9. A contratada deverá entregar **DECLARAÇÃO** de que o veículo não sofreu modificação ou adaptação em relação ao veículo homologado para transporte coletivo de passageiros original de fábrica (ressalvada a observação da alínea acima, que deve estar explicada e justificada na declaração).

5.6.10. Os veículos devem possuir CRLV regular, em situação válida, compatível com veículo para transporte coletivo de passageiros particular e remunerado, na capacidade e categoria descritas nas especificações técnicas da Planilha Referencial do OBJETO.

5.6.11. Os veículos devem ter vínculo adequado e comprovado com a CONTRATADA, permitindo a regularidade de seu uso na execução do Objeto.

5.6.12. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular completo com acesso integral às informações pela CONTRATANTE, em tempo real, por meio de plataforma ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo, localização por GPS, quilometragem percorrida e histórico de rotas realizadas, com armazenamento dos dados por período mínimo de três meses. Os veículos deverão possuir, ainda, tacógrafo em perfeito funcionamento, devidamente calibrado e certificado pelo órgão competente. Os custos do rastreamento conforme acima descrito devem estar embutidos na mensalidade fixa da contratação do OBJETO.

5.6.13. Os veículos deverão manter todos os **itens e equipamentos de segurança** em perfeito estado de conservação e funcionamento, dentro do prazo de validade quando aplicável, observando-se as exigências dos órgãos de trânsito e a certificação ou selo do INMETRO para os equipamentos cuja regulamentação assim o exigir.

5.7. APÓLICES DE SEGUROS:

5.7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, SEGURO TOTAL válido para os veículos utilizados na execução do OBJETO, contemplando, no mínimo, cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para terceiros, bem como cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), compatível com a capacidade máxima de passageiros do veículo, conforme indicado no respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). As apólices devem cobrir danos materiais e corporais (inclusive invalidez e morte).

5.7.2. Os valores das coberturas deverão ser compatíveis com os riscos da atividade de transporte coletivo de passageiros e com as práticas usuais do mercado segurador.

5.7.3. A existência de franquia na apólice é admitida, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento da franquia e de quaisquer despesas ou indenizações não cobertas pelo seguro, sendo vedado qualquer repasse de custos à CONTRATANTE. Em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, de modo a não interromper a prestação dos serviços.

5.7.4. A CONTRATADA responderá isolada e integralmente pelas custas de quaisquer danos relacionados à execução do OBJETO, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer despesas, indenizações ou encargos neste sentido.

5.7.5. As exigências de seguros obrigatórios por lei, quando aplicáveis, deverão ser observadas pela CONTRATADA, que deverá mantê-los em condição regular e atualizada, assumindo integralmente a responsabilidade legal por seu cumprimento.

5.8. RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

5.8.1. **MULTAS E PENALIDADES DE TRÂNSITO:** A CONTRATADA arcará com todas as eventuais multas e demais penalidades de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução do OBJETO por meio de seus veículos e condutores.

5.8.2. **RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:** A CONTRATADA assumirá responsabilidade civil e criminal pela execução do OBJETO com os veículos e condutores por ela disponibilizados, no tocante a ocorrências de trânsito, e também no que se refere à estrita observância da legislação vigente e das normas de segurança veicular e viária na execução do OBJETO.

5.9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:

- I. Os funcionários da CODEG deverão ser transportados rigorosamente dentro dos horários previstos, evitando-se atraso dos mesmos em seus expedientes; os veículos com condutores, disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar em ação pontualmente conforme planejado com a Diretoria Operacional da CODEG.
- II. É expressamente proibida a subcontratação, salvo sob autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE no caso de situações excepcionais.
- III. Os veículos não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam a execução do Objeto.
- IV. A CONTRATADA estará autorizada a transportar somente funcionários da CODEG, nos traslados entre residência e trabalho e entre trechos de serviço, sendo vetado o transporte de terceiros, bem como o fornecimento de carona.
- V. A CONTRATADA somente poderá transportar passageiros sentados e em segurança.
- VI. A CONTRATADA observará a legislação trabalhista e as convenções coletivas, mantendo-se em condição regular no tocante a todos os funcionários de sua equipe envolvidos na execução do OBJETO, inclusive os condutores; como uma das conformidades pertinentes, a CONTRATADA elaborará escalas para os condutores, sempre que houver necessidade, conforme a legislação e a convenção trabalhista aplicável. Deverá observar, também, e sob suas custas, as exigências de uniforme e EPI conforme a convenção coletiva de trabalho aplicável, a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras pertinentes.
- VII. Considerando o disposto na alínea logo acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas em número suficiente para cumprir a legislação trabalhista.
- VIII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os bens e documentos transportados, até o término do serviço;
- IX. É vedada a vinculação de publicidade ou propaganda de qualquer natureza, sob qualquer formato, nos veículos de execução do OBJETO, com exceção do logo da CODEG e, eventualmente, o logo da Prefeitura de Guarapari, este se e quando solicitado pela CONTRATANTE.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, a quem competirá velar pela perfeita execução do OBJETO, verificando se os serviços estão sendo prestados em conformidade com os parâmetros do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 6.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio tudo o que for pertinente à sua função, e poderá solicitar junto à CONTRATADA toda a documentação e informação pertinente à fiscalização, as quais deverão ser fornecidas sem embargo ou embaraço, pela CONTRATADA.
- 6.3. O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao veículo utilizado na execução do OBJETO; poderá realizar vistoria externa e interna do veículo, inclusive acompanhado de profissional especializado e autorizado pela gestão contratual da CODEG para auxiliá-lo na ação.
- 6.4. O Fiscal do Contrato providenciará, no que compete à CONTRATANTE, todos os meios e informações necessários para que a CONTRATADA possa ter condições de executar satisfatoriamente o OBJETO.
- 6.5. A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do OBJETO contratado, de acordo com as condições preestabelecidas nos documentos que sustentam a contratação (Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato); solicitando, quando for o caso, a adoção das providências pertinentes.
- 6.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o Fiscal notificará a CONTRATADA e tomará as demais providências cabíveis no interesse da Administração (CODEG);

- 6.7. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente OBJETO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 6.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.9. A execução insatisfatória dos serviços será passível de sanções contratuais, podendo levar à publicação de advertência administrativa, multa, cancelamento contratual, e inidoneidade.
- 6.10. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da CODEG ou de seus agentes e prepostos.
- 6.11. Constatada e aceita pela CONTRATANTE a regular execução do OBJETO pela CONTRATADA após cada mês de adimplemento contratual efetivo, cabe ao Fiscal do Contrato atestar o documento fiscal, liberando-o para o pagamento mensal acordado.
- 6.12. O pagamento mensal somente poderá ser realizado com o ateste do Fiscal do Contrato.
- 6.13. O Fiscal do Contrato terá acesso a todos os dados referentes ao tacógrafo, ao GPS, e a todo o sistema de rastreamento dos veículos, tanto em tempo real como em dados consolidados por período, podendo realizar buscas e pesquisas no sistema disponibilizado.
- 6.14. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas por ele à Administração CONTRATANTE.
- 6.15. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 7.1. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, conforme as sanções administrativas cabíveis.
- 7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. As sanções administrativas aplicáveis poderão incluir, dentre outras previstas em lei: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CODEG.
- 7.4. O detalhamento das sanções, incluindo os critérios de aplicação, os percentuais das multas e os procedimentos para apresentação de defesa, estará disposto no Edital do Pregão Eletrônico e na respectiva minuta contratual.
- 7.5. Além do mencionado nas alíneas acima, a interrupção indevida dos serviços poderá gerar desconto correspondente no pagamento mensal, tal como explanado na Seção sobre Pagamentos deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. A contratação será realizada por preço mensal fixo por veículo, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de disponibilidade permanente do veículo, estando incluídos no valor todos os custos operacionais necessários à execução do OBJETO.
- 8.2. Os pagamentos por veículo serão feitos mediante parcelas mensais fixas (mensalidade) de igual valor, pagas somente após a efetiva execução dos serviços do mês referente ao pagamento.

8.3. Ao final de cada mês de adimplemento contratual, a CONTRATADA deverá protocolar na CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica (ou documento fiscal legalmente equivalente).
- Ofício timbrado e carimbado, solicitando o pagamento, em consonância com a Nota Fiscal apresentada.
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da Ata de Registro de Preços;
- Uma cópia da Autorização de Fornecimento;
- Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)
- Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeitos de pagamento.

8.4. Em momento oportuno, a CONTRATANTE orientará quanto aos eventuais procedimentos para protocolização eletrônica dos documentos e da solicitação.

8.5. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade de medida (mês/veículo) e valor cobrado; no campo próprio para observações deverá vir anotado, pelo menos, o número da Autorização de Fornecimento.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

8.7. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

8.8. O pagamento está condicionado à aceitação, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados no mês referente ao pagamento cobrado, e ao consequente ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

8.9. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, descritas neste Termo de Referência;

8.10. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva execução mensal do serviço, sua aceitação, ateste da nota fiscal, e a devida tramitação processual.

8.11. Não haverá correção monetária decorrente do prazo de pagamento, salvo nos casos de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, situação em que a CONTRATADA poderá pleitear a compensação cabível, sujeita à análise da CONTRATANTE.

8.12. Eventuais inadimplementos contratuais com interrupção dos serviços prestados serão descontados do pagamento por meio da equação abaixo ou equivalente adaptado para o desconto de horas perdidas, sem prejuízo de sanções cabíveis:

$$P = M - ((M / D) \times N)$$

P = pagamento, valor efetivo a ser pago após o devido desconto pela interrupção dos serviços

M = mensalidade no valor normal contratado

D = número de dias do mês que está sendo pago

N = número de dias de interrupção da execução contratual pela CONTRATADA, sujeitos a desconto no pagamento por inadimplemento contratual.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

9.1. O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção da modalidade Pregão eletrônico.

9.2. A modalidade será estabelecida em definitivo no Edital.

10. CRITÉRIOS PARA AS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com as disposições e modelos do Edital, e com a Planilha Referencial do OBJETO, disposta no ANEXO I deste Termo de Referência.

10.2. O OBJETO consiste em dois LOTES, que terão adjudicação independente, cada qual para o seu vencedor na licitação.

10.3. O vencedor de cada LOTE será o único responsável pela execução do LOTE na totalidade do que for demandado pela CODEG, devendo atender às eventuais convocações para contratações efetivas, não sendo aceitas propostas que restrinjam o compromisso do licitante vencedor a uma fração do LOTE.

10.4. A Planilha Referencial do OBJETO descreve os preços máximos aceitáveis para a execução do OBJETO. Não serão aceitos lances por LOTE com valores superiores àqueles estabelecidos para os respectivos LOTES na Planilha Referencial do OBJETO.

10.5. No preço ofertado na proposta licitatória para o OBJETO, já devem estar incluídos todos os custos para a plena execução dos serviços: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, administrativas, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos para a plena execução do OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a execução do OBJETO. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11. TIPO DA LICITAÇÃO:

11.1. O tipo da licitação a ser adotado, em razão das características do OBJETO, será o de MENOR PREÇO.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério para julgamento e classificação das propostas a ser previsto no Edital será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

12.2. O OBJETO será adjudicado à empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e satisfizer as demais condições estabelecidas no Edital do certame.

12.3. Cada LOTE terá resultado competitivo independente, e terá seu próprio Registro de Preços. Os Registros de Preços de ambos os LOTES poderão ser reduzidos a termo em uma Ata única de Registro de Preços.

12.3. CADASTRO DE RESERVA: após o encerramento da etapa competitiva, serão incluídos no Registro de Preços de cada LOTE os licitantes que participaram com lances para o LOTE e que concordarem em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação de cadastro de reserva, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. A ordem de classificação original será mantida entre os que aceitarem igualar seu preço ao do licitante vencedor.

12.4. Sequencialmente aos licitantes que igualarem seus preços ao do licitante vencedor em cada LOTE, serão registrados no cadastro de reserva, também, os licitantes que mantiveram suas propostas originais oferecidas para o referido LOTE durante o Pregão, ordenados conforme seus preços ofertados.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes quando cabível, emitidos na forma

estabelecida pela legislação das licitações públicas, e que comprovem aptidão da empresa para desempenho em atividades semelhantes ou compatíveis com o presente OBJETO.

13.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados válidos Atestados que demonstrem a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros, em caráter contínuo, mediante disponibilização de veículos com motorista.

13.3. Os Atestados deverão evidenciar experiência mínima compatível com a complexidade operacional do LOTE para o qual o licitante estiver concorrendo.

13.4. Os Atestados deverão conter, sempre que possível, informações sobre o período de execução, quantitativo de veículos envolvidos e características dos serviços prestados, e natureza do objeto executado, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

13.5. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em período recente, conforme prazo máximo estabelecido pelo Edital.

13.6. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados tempestivamente, conforme determinações do Edital e dos instrumentos convocatórios da CONTRATANTE, constituindo etapa integrante da habilitação, cujo rito será detalhado no Edital.

14. VISTORIA:

14.1. **ANTES DA ASSINATURA DE CADA CONTRATO**, o licitante provisoriamente vencedor deverá, tempestivamente, apresentar os veículos no quantitativo demandado pela convocação, com toda a documentação, inclusive dos condutores, para vistoria da CODEG.

14.2. O prazo regulamentar para apresentação do veículo, condutor e documentações correlacionadas, conforme acima referido, será de 30 dias corridos, contados da convocação formal da CONTRATANTE.

14.3. A vistoria será conduzida pela CONTRATANTE, com apoio da Diretoria Operacional da CODEG (setor requisitante), que poderá também solicitar auxílio profissional idôneo para colaborar na vistoria.

14.4. Serão verificadas as conformidades com as especificações técnicas do OBJETO, documentação dos veículos, dos condutores, seguros, e demais requisitos.

14.5. Serão vistoriadas também as condições de uso, conservação e funcionamento dos veículos;

14.6. Caso haja reprovação na vistoria, o licitante provisoriamente vencedor será notificado para sanar as irregularidades identificadas, podendo apresentar novamente os elementos constantes da vistoria no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da reprovação. Persistindo a desconformidade após a nova vistoria, o licitante será desclassificado, convocando-se o próximo classificado, observada a ordem do certame.

14.7. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE manterá rotina de vistoria do veículo com frequência de periodicidade adequada, e também, sempre que julgar necessário, podendo, quando julgar pertinente, de forma motivada, exigir vistoria detalhada feita por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), credenciada pelo DETRAN, com emissão de laudo técnico.

15. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Realizada a vistoria, se aprovada pela Administração da CODEG, será de imediato assinado o contrato; a empresa licitante vencedora do RP, agora na condição de CONTRATADA, receberá, no mesmo ato, a Autorização de Serviço da CONTRATANTE, devendo iniciar imediatamente (no dia seguinte) a prestação dos serviços contratados, com o veículo e o(s) condutor(es) apresentados na fase de vistoria.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor máximo aceitável pela CONTRATANTE para o OBJETO é de R\$ _____ (_____ reais); os preços estimados podem ser vistos na Planilha Referencial do OBJETO, no ANEXO I deste Termo de Referência. Os preços globais para cada LOTE e a mensalidade de cada um dos veículos também pode ser visto na Planilha Referencial.

16.2. A presente estimativa de preços se baseou em levantamentos realizados pela Coordenação de Compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisas de mercado, análise de licitações de outras instituições, bancos de preços, sites institucionais, e outros meios legitimados para estimativa de preços de referência em licitações.

16.3. No preço do OBJETO já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas do fornecedor contratado para a execução do OBJETO, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do OBJETO.

16.4. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1. Em consideração ao Artigo 31 da Lei 13.303/2016, no tocante ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATADO deverá ter os seguintes cuidados:

- (a) Garantir que seja dada a destinação ambientalmente adequada às baterias trocadas nos veículos, obedecendo à disposições legais dos órgãos públicos ambientais;
- (b) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos apontados pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental;
- (c) Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme fixados nas regulamentações ambientais vigentes, e **notoriamente no PROCONVE, conforme categoria e ano de fabricação.**
- (d) Os veículos deverão trafegar em boas condições mecânicas de modo a garantir a conformidade com as determinações do PROCONVE.

18. DEVERES DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Manter o monitoramento da vantajosidade dos preços registrados, por meio pesquisa de mercado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme a legislação vigente.
- (d) Acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO, através de funcionário especialmente designado para ser Fiscal do Contrato, com as incumbências que lhe são pertinentes.
- (e) Receber provisoriamente, e definitivamente, nos moldes estabelecidos na Lei, o OBJETO do Contrato que tenha sido executado regularmente em conformidade com as condições acordadas, de modo a atestar os instrumentos fiscais quando apresentados juntamente com a documentação necessária, e a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.
- (f) Notificar a CONTRATADA de eventuais faltas, incorreções, irregularidades ou ajustes, no fornecimento do OBJETO.

- (g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, ou de descumprimento das obrigações contratuais;
- (h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, fornecimentos, ou soluções executados em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência;
- (i) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer condutor (motorista) ou de qualquer veículo, ou mesmo de equipamentos e acessórios, que não cumpram os requisitos exigidos neste Termo de Referência ou nas disposições contratuais.
- (j) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos cabíveis, necessários à perfeita e boa execução do OBJETO, providenciando o que for de competência da parte da Administração CONTRATANTE para tornar factível a execução do OBJETO

18.2. DA CONTRATADA E DO VENCEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Observar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital e do Termo de Referência;
- (b) Aceitar a Lei das Estatais (Lei federal nº 13.303/2016) como fundamentação da presente licitação;
- (c) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao OBJETO com a Administração CONTRATANTE e seu Fiscal do Contrato.
- (d) Efetuar a entrega do OBJETO de acordo com as condições e prazos contratados, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência.
- (e) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- (f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.
- (g) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- (h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- (i) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- (j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- (k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- (l) Cabe ao vencedor do Registro de Preços, além das obrigações descritas nas alíneas acima:
 - I. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.
 - II. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Guarapari, 19 de março de 2026.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA
Diretor Operacional CODEG

REQUERIMENTO OPERACIONAL Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
PLANILHA REFERENCIAL DO OBJETO:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	UNIDADE	MESES POR VEÍCULO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários por meio de veículo tipo VAN (capacidade mínima de 15 passageiros sentados + condutor), com motorista, abastecimento e demais despesas, dedicação exclusiva, quilometragem livre sem franquias, mensalidade fixa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo I.	4	MÊS/VEÍCULO	12	48	R\$a	R\$a X 48
VALOR GLOBAL DO OBJETO :						R\$	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO							
<p>DISPONIBILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviço disponível em tempo integral (24h/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados) seguindo as orientações da CONTRATANTE e compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> - transportes de rotina; - Prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias; - horários e rotas sujeitos a alterações pela contratante; Veículo de uso exclusivo da CONTRATANTE; Veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso; Substituição em até 24 horas de veículo ou motorista que não atenda às condições contratadas. Manter veículo permanentemente limpo por dentro e por fora; <p>CONFORMIDADES REQUERIDAS À CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter toda a documentação (veículos, condutores, empresa) regularizada e em dia, inclusive referente ao exercício profissional de transporte coletivo particular de passageiros por meio de van categoria M2 ou superior, em condição regular com registros e autorizações dos órgãos competentes, para o exercício de transporte coletivo particular de passageiros. Observar toda a legislação e regulamentação aplicável, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções CONTRAN, normas INMETRO, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal; uniforme e EPI adequados para os condutores; <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Van original de fábrica, homologada de fábrica para transporte coletivo de passageiros na capacidade mínima de 15 passageiros sentados + motorista; Não são aceitos furgões adaptados para usar como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica. Ano de fabricação: até 10 (anos) anos de fabricação ou mais recente; CRLV regular, em situação válida, e emitido para veículo de transporte coletivo de passageiros categoria M2 ou superior; Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; condição a ser cumprida na apresentação da vistoria inicial dos veículos, e a ser mantida pela CONTRATADA em toda a vigência contratual. <p>MOTORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Original de fábrica do veículo homologado de fábrica para transporte coletivo de passageiros com mínimo 15 assentos + motorista. <p>PNEUS/SUSPENSÃO/ALTURA LIVRE DO SOLO E ALTURA DE EMBARQUE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pneus conforme orientado pelo fabricante; Suspensão dianteira independente. Altura livre do solo e altura de embarque ambas originais de fábrica; Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados. <p>SEGURANÇA:</p>							

- Freios ABS;
- Cinto de segurança para todos os ocupantes, original do modelo;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Airbags no mínimo frontais;
- Controle de estabilidade e de tração;
- Travamento central das portas;
- faróis de neblina;
- Saídas de emergência conforme legislação e normas do CONTRAN.

CONFORTO:

- Ventilação natural e ar-condicionado que atendam a todos os passageiros
- Assentos originais, sempre limpos e em perfeito estado de conservação.

REQUISITOS DE CONDUTOR (MOTORISTA):

- A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas em número suficiente para cumprir a legislação trabalhista e a convenção coletiva de trabalho da classe.
- CNH categoria D ou E, em situação regular e sem restrições junto ao RENACH, inclusive para o exercício profissional; na CNH deverá constar que exerce atividade remunerada.
- Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e validade em dia no RENACH.
- Idade mínima de 21 anos;
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na condução de veículos da categoria D.
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- Estar em dia com o exame toxicológico exigido por lei;
- Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- Vínculo empregatício ou contratual formal com a CONTRATADA, comprovado e em regularidade com a legislação trabalhista;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para a atividade;

REQUISITOS DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO:

- Direção defensiva, responsável, respeitando a legislação de trânsito;
- Transportar somente passageiros sentados em seus lugares individuais, com cintos de segurança acionados;
- Discrição com informações pessoais de passageiros, cordialidade, urbanidade;
- Não transportar pessoas que não sejam funcionários da CONTRATANTE;

RASTREAMENTO:

- Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular completo com acesso integral às informações pela CONTRATANTE, em tempo real, por meio de plataforma ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo, localização por GPS, quilometragem percorrida e histórico de rotas realizadas, com armazenamento dos dados por período mínimo de três meses.
- Os veículos deverão possuir, ainda, tacógrafo em perfeito funcionamento, devidamente calibrado e certificado pelo órgão competente.

VIGÊNCIA:

- 12 meses; prorrogáveis conforme legislação vigente e interesse das partes;

SEGURO:

- seguro total com cobertura para danos materiais, pessoais, invalidez e morte, abrangendo passageiros, terceiros não transportados, e cobertura compreensivo; a franquia, se existente, será inteiramente arcada pela CONTRATADA, vedado qualquer repasse de custos à CONTRATANTE.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

- Veículo em conformidade com o PROCONVE conforme ano de fabricação e categoria.

MAIORES DETALHES:

- No texto do Termo de Referência.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VEÍCULOS	UNIDADE	MESES POR VEÍCULO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários por meio de veículo tipo ÔNIBUS (capacidade mínima de 33 passageiros sentados + condutor), com motorista, abastecimento e demais despesas, dedicação exclusiva, quilometragem livre sem franquia, mensalidade fixa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de	1	MÊS/VEÍCULO	12	12	R\$a	R\$a X 12

Referência e neste Anexo I.					
VALOR GLOBAL DO OBJETO :				R\$	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO					
<p>DISPONIBILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviço disponível em tempo integral (24h/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados) seguindo as orientações da CONTRATANTE e compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> - transportes de rotina; - Prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias; - horários e rotas sujeitos a alterações pela contratante; Veículo de uso exclusivo da contratante; Veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso; Substituição em até 24 horas de veículo ou motorista que não atenda às condições contratadas. Manter veículo permanentemente limpo por dentro e por fora; <p>CONFORMIDADES REQUERIDAS À CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter toda a documentação (veículos, condutores, empresa) regularizada e em dia, inclusive referente ao exercício profissional de transporte coletivo particular de passageiros por meio de ônibus categoria M3, em condição regular com registros e autorizações dos órgãos competentes, para o exercício de transporte coletivo particular de passageiros. Observar toda a legislação e regulamentação aplicável, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções CONTRAN, normas INMETRO, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal; uniforme e EPI adequados para os condutores, CONTRAN 959/2022 e atualizações. <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ônibus original de fábrica, homologado de fábrica para transporte coletivo passageiros na capacidade mínima 33 passageiros sentados + motorista, no estilo fretamento; Não são aceitos veículos adaptados para usar como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica. Ano de fabricação: até 10 (dez) anos de fabricação ou mais recente; CRLV regular, em situação válida, e emitido para veículo de transporte coletivo de passageiros categoria M3; O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; condição a ser cumprida na apresentação da vistoria inicial do veículo, e a ser mantida pela CONTRATADA em toda a vigência contratual. <p>MOTORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Original de fábrica do veículo homologado de fábrica para transporte coletivo de passageiros com mínimo 33 assentos + motorista, indicado pelo fabricante para fretamento. <p>PNEUS/SUSPENSÃO/ALTURA LIVRE DO SOLO E ALTURA DE EMBARQUE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pneus conforme orientado pelo fabricante; Suspensões dianteira e traseira, altura livre do solo e altura de embarque, originais de fábrica e homologados para o modelo; Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados. <p>SEGURANÇA: conforme legislação de trânsito e exigências da Resolução CONTRAN 959/2022 e atualizações, e também:</p> <ul style="list-style-type: none"> Freios ABS nas quatro rodas; Cinto de segurança para todos os ocupantes, original de fábrica e homologado para o modelo; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Travamento central das portas pelo condutor; Saídas de emergência conforme legislação e normas do CONTRAN. <p>CONFORTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ventilação natural e ar condicionado que atendam a todos os passageiros. Assentos originais, sempre limpos, em perfeito estado de conservação. <p>REQUISITOS DE CONDUTOR (MOTORISTA):</p> <ul style="list-style-type: none"> A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas em número suficiente para cumprir a legislação trabalhista e a convenção coletiva de trabalho da classe. CNH categoria D ou E, em situação regular e sem restrições junto ao RENACH, inclusive para o exercício profissional; na CNH deverá constar que exerce atividade remunerada. Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e validade em dia no RENACH. Idade mínima de 21 anos; Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na condução de veículos da categoria D; Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; Estar em dia com o exame toxicológico exigido por lei; Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada; Vínculo empregatício ou contratual formal com a CONTRATADA, comprovado e em regularidade com a legislação trabalhista; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para a atividade; <p>REQUISITOS DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Direção defensiva, responsável, respeitando a legislação de trânsito; Transportar somente passageiros sentados em seus lugares individuais, com cintos de segurança acionados; 					

- Discrição com informações pessoais de passageiros, cordialidade, urbanidade;
- Não transportar pessoas que não sejam funcionários da contratante;

RASTREAMENTO:

- Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento veicular completo com acesso integral às informações pela CONTRATANTE, em tempo real, por meio de plataforma ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, contemplando, no mínimo, localização por GPS, quilometragem percorrida e histórico de rotas realizadas, com armazenamento dos dados por período mínimo de três meses.
- Os veículos deverão possuir, ainda, tacógrafo em perfeito funcionamento, devidamente calibrado e certificado pelo órgão competente.

VIGÊNCIA:

- 12 meses; prorrogáveis conforme legislação vigente e interesse das partes;

SEGURO:

- seguro total com cobertura para danos materiais, pessoais, invalidez e morte, abrangendo passageiros, terceiros não transportados, e cobertura compreensivo; a franquia, se existente, será inteiramente arcada pela CONTRATADA, vedado qualquer repasse de custos à CONTRATANTE.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

- Veículo em conformidade com o PROCONVE conforme ano de fabricação e categoria.

MAIS DETALHES:

- No texto do Termo de Referência.

Guarapari, 19 de março de 2026.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA

Diretor Operacional

CODEG